



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 14.590, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.019

Substitui o anexo do Decreto nº 14.167, de 27 de novembro de 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constante do processo administrativo
nº 20.222/2015,

D E C R E T A :

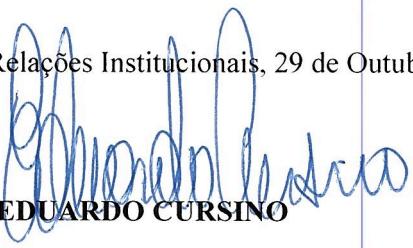
Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 14.167, de 27 de novembro de 2017, fica substituído pelo Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto, mantida a sua denominação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Outubro 2019, 380º da Fundação do povoado e 374º da elevação de Taubaté à Categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de Outubro de 2019.


EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 14.590, de 29 de outubro de 2019

CERTIFICADO DE CRÉDITO N° _____

A Prefeitura Municipal de Taubaté, através de sua Secretaria de Administração e Finanças com fulcro no artigo 13, do Decreto nº 14.167, de 27 de novembro de 2017, confere, consoante despacho proferido e requerimento formulado através do Processo Administrativo nº _____ à _____, com endereço na Rua _____, nesta Cidade de Taubaté, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, o presente certificado no valor de R\$ _____.

O presente Certificado é representativo de crédito em favor do contribuinte para quitação de tributos devidos ao Município, por ele próprio, tendo validade de 5 anos contados da data do reconhecimento do crédito, ressalvadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, _____ / _____ / _____